



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026

FOLHA n.º _____

001

INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

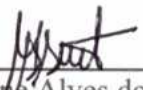
OBJETO: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto aos Agentes de Contratação – Portaria 1.975/2025.

Bandeirantes/PR, 21 de janeiro de 2026.


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

AP

Solicitação de Compra Nº 534/2025

Solicitante:	ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS	Data da Solicitação: 04/12/2025
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	
Objeto:	ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.	
Justificativa:	Em anexo.	
Observações:		
Desdobramento:		
Documentação Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	220412721-1	6.500,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	24,0000	156.000,00
2	220412722-1	6.500,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá possuir gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	24,0000	156.000,00
3	220412723-1	6.500,00	UN	CAMISETA REGATA Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor branca. Deverá	24,0000	156.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003
AP

possuir gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, na cor preta. TERMOCOLANTE. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Costas: A escrita (REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BANDEIRANTES - PR) na cor preto, conforme layout. Recortes: em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor verde, aplicados na região dos ombros, estendendo-se da gola até o início da manga, frente e costas, com vivo vermelho, conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

4	220412724-1	6.500,00	UN	CALÇA EM HELANCA Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m², tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	49,0000	318.500,00
5	220412725-1	3.250,00	UN	BERMUDA MASCULINA Confeccionada em confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores verde vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². Bolsos tipo faca. Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	32,0000	104.000,00
6	220412726-1	3.250,00	UN	SHORT SAIA Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Somente na lateral esquerda e na frente do lado esquerdo de quem veste o short saia deverá ter sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	33,0000	107.250,00
7	220412727-1	6.500,00	UN	Jaqueta com GORRO Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m², tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas mangas, deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TERMOCOLANTE. Na frente, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante com o brasão do município do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm. Punhos e barra em retílinea na cor preta com detalhes nas cores verde e vermelho conforme layout. ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	80,0000	520.000,00
8	220412728-1	400,00	UN	BODY MANGA CURTA Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça	25,0000	10.000,00


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

004

AP

acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO RN, P, M e G.

9	220412729-1	400,00	UN	BODY MANGA LONGA BEBÊ Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão, na cor verde. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen. TAMANHO R N, P, M	28,0000	11.200,00
10	220412730-1	400,00	UN	CALÇA PAGÃO (BEBÊ) Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida na cor verde, tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light na cor vermelho. TAMANHO RN, P, M e G.	35,0000	14.000,00
11	220412731-1	400,00	UN	CASACO DE BEBÊ Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, na cor verde tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen. TAMANHO RN, P, M e G.	38,0000	15.200,00

Preço Total: 1.568.150,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2025.


 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.391/2026

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, e MARCOS DE MORAES e DIEGO HENRIQUE TOZETTI** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua Art. publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.975/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 15 de janeiro de 2026.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito
Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006
AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2025

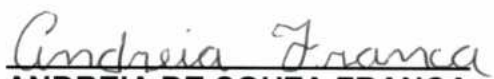
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

008

AP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

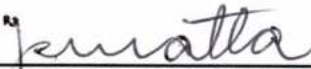
Bandeirantes, 10 de dezembro de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Agentes de Contratação (Portaria nº 1.975/2025) para providências cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer ao processo.*
- 3. Devolva-se para os Agentes de Contratação para sequência do processo.*


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 005/2024 – CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE)

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão do Município à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que trata do registro de preços para aquisição de uniformes escolares para atendimento à Rede Municipal de Ensino.

1. Da Necessidade Administrativa

O fornecimento de uniformes escolares é medida essencial para garantir a padronização, identificação e segurança dos alunos, reduzindo custos às famílias e assegurando igualdade no ambiente escolar. Há necessidade imediata de aquisição para atendimento ao calendário do ano letivo.

2. Da Vantajosidade Econômica

A Ata 005/2024 apresenta preços significativamente competitivos em razão do volume licitado pelo consórcio CIDENNF, permitindo economia relevante em comparação a procedimentos isolados. Os valores registrados são inferiores às médias de mercado, assegurando economicidade conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3. Da Qualidade e Segurança Técnica

As especificações dos itens são detalhadas, com descrição minuciosa de materiais, gramaturas, composições e padrões de acabamento. Além disso, a Ata prevê substituição imediata de produtos em desconformidade, garantindo segurança técnica e reduzindo riscos de fornecimento inadequado.

4. Da Segurança Jurídica

O processo licitatório foi conduzido em conformidade com a Lei 14.133/2021, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, órgão habilitado como gerenciador. Assim, a adesão encontra respaldo legal e amparo no art. 86 da referida lei.

5. Da Oportunidade Administrativa

A adesão à Ata permite contratação imediata, eliminando a necessidade de procedimento licitatório próprio, reduzindo prazos e garantindo o recebimento dos uniformes em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

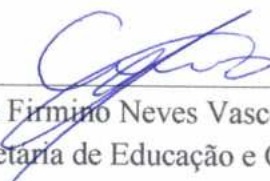


tempo hábil para o início das aulas. Trata-se de solução eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

CONCLUSÃO

Considerando a economicidade, a qualidade técnica dos produtos, a segurança jurídica do procedimento e a necessidade de fornecimento tempestivo dos uniformes escolares, conclui-se pela plena vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, recomendando-se sua imediata formalização.

Bandeirantes, 27 de novembro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

011
AP

1. Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

1.1. **Responsável pela demanda:** Aline Firmino Neves Vasconcelos

2. Objeto da demanda: Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense) para Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Bandeirantes/PR.

2.1. Características do objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

3. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão
- ☐ Dispensa – Lei 14.133/21 art. 75, II, § 3º
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☒ Adesão a Ata de Registro de Preço pela forma de contratação de inexigibilidade.

4. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☒ Sim – Especificar Ano: 2025 Especificar item: SEQ. ED. 0054
- ☐ Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte está viabilizando a realização de fornecimento de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino do município de Bandeirantes-PR.

Justificamos a contratação dos mesmos, pelo motivo que o uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social colocando, assim as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



As quantidades estimadas foram baseadas na demanda necessária para a distribuição dos uniformes para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino e na APAE, sendo considerada a distribuição para os anos letivos de 2026, cujo levantamento foi realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação através do Sistema Estadual de Registro Escolar, totalizando uma média de 3.110 alunos, considerando ainda uma margem para possíveis transferências advindas de outros municípios e de escolas particulares, também serão abertas novas turmas nas Escolas Municipais Hestuco Kawasaki e Maria Inês Speer Faria.

Vale ressaltar, que os uniformes serão distribuídos no início do ano letivo e, será reforçado ao longo do ano para garantir que todos os alunos estejam sempre bem uniformizados para suas atividades escolares, assegurando um ambiente de ensino eficiente e organizado.

Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Adesão a Ata de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se dar de forma parcelada.

As quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

5.1. Descrição /identificação da necessidade:

() Nova contratação

() Nova contratação em vista de extinção contratual*

(X) Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante

() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

*Observações:

6.2. CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

6.3. VIGÊNCIA: Não se aplica

6.4. CONTRATADO: Adesão da Ata de Registro de Preço 005/2024, CIDENNF, cujo objeto é o Registro de preço em favor da Empresa METHAH LTDA.

6. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

ITEM	PRODUTO	QTD
1	CAMISETA MANGA CURTA	6500
2	CAMISETA MANGA LONGA	6500
3	CAMISETA REGATA	6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4	CALÇA EM HELANCA	6500
5	BERMUDA MASCULINA	3250
6	SHORT SAIA	3250
7	JAQUETA HELANCA	6500
8	BODY MANGA CURTA BEBE	400
9	BODY MANGA LONGA BEBE	400
10	CALÇA PAGÃO BEBE	400
11	CASACO BEBE	400

7. Prazos:

- 7.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: dezembro de 2025;
- 7.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: dezembro de 2025;
- 7.3. Data início da execução: dezembro de 2025

8. Requisitos da contratação

- 8.1. Garantia do Produto e de Execução:
- 8.2. Local da entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal
- 8.3. Endereço de entrega: Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.434, centro.
- 8.4. Telefone de Contato: (43) 3542-2967
- 8.5. Horário da Entrega: 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira,
- 8.6. Data da vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

9. Créditos orçamentários:

- 9.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais, cento e cinquenta reais)
 - 9.1.1. Valor de Custeio: R\$0,00
 - 9.1.2. Valor estimado investimento: R\$ xx (xx)
- 9.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): R\$ xx (xx)
- 9.3. Plano Orçamentário: R\$ xx (xx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 083 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 111 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 138 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 138 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação

10. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:



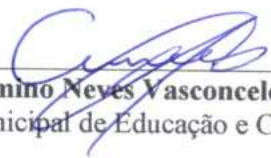
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- a) Fiscal Técnico: Angélica Tamirez Zanin Santos
- b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
- c) Gestor do Contrato: Aline Firmino Neves Vasconcelos

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 27 de novembro de 2025.



Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da Adesão “carona” a Ata de Registro de Preço nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense).

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3. Equipe de Planejamento da Contratação apresentada no quadro abaixo:

Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Aline Firmino Neves Vasconcelos
Chefe da Divisão do Ensino Fundamental	Maria Letícia Bufalari Cunha
Diretora do Departamento de Ensino	Maria Aparecida de Moraes
Assessora Pedagógica da Rede Municipal	Angélica Tamirez Zanin Santos

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

A Secretaria Municipal de Educação do município de Bandeirantes/PR visa adquirir uniformes escolares para atender todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que atualmente conta com aproximadamente 3.110 estudantes distribuídos entre Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas de Ensino Fundamental e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; inciso I do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 93394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Com o presente fornecimento será possível tornar o ambiente escolar mais organizado e atender os alunos com condição de vulnerabilidade financeira, encurtando, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Tal medida tem se mostrado eficaz na promoção da igualdade entre os estudantes, assegurando o direito à educação com dignidade, além de contribuir para a inclusão social e para a redução das desigualdades econômicas, uma vez que muitas famílias não têm condições financeiras de adquirir o uniforme completo.

Além disso, a padronização dos uniformes tem como objetivo fortalecer a identidade escolar, facilitar a identificação dos alunos dentro e fora das unidades educacionais e colaborar com a segurança nas escolas. A medida também busca valorizar o sentimento de pertencimento dos alunos ao ambiente escolar, o que pode influenciar positivamente na frequência e no rendimento escolar.

Dessa forma, a continuidade do fornecimento de uniformes escolares demonstra o compromisso da gestão pública com a equidade, a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos da rede municipal. A aquisição dos itens se faz presente no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, será realizado por inexigibilidade por meio de ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição dos uniformes escolares. Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez e a perda de tempo em realizar o novo processo de licitação para este fim.

Além disso, é crucial que a empresa contratada para o fornecimento dos uniformes escolares seja responsável pela entrega eficaz dos materiais. Isso assegura que os uniformes escolares sejam disponibilizados em tempo hábil e que os alunos possam utilizá-los no início do ano letivo de 2026. Essa aquisição representa um passo essencial para melhorar as condições de aprendizado dos alunos, além de fortalecer o compromisso da administração pública com a qualidade da educação e o suporte às famílias atendidas pela rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Por fim, a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas, contratos com outros entes da administração pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim, diante do exposto, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade, bem como apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, encontra – se bastante VIÁVEL a adesão “carona” na ata de Registro de Preços nº 005/2024, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Diante todo o exposto, considerando a Necessidade aqui Identificada, se faz necessária a Adesão de Ata de Registro de Preços, processo auxiliar de contratação pela forma de contratação de inexigibilidade da ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, OBJETO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, tendo em vista que os uniformes escolares são itens essenciais para o desenvolvimento das atividades educacionais, sua distribuição representa uma ação estratégica de grande importância para garantir a qualidade do ensino. A disponibilização desses materiais aos alunos da rede pública visa agilizar o processo de aprendizagem, promover a igualdade de condições no ambiente escolar e proporcionar uma resposta educacional eficaz às demandas da comunidade. Além disso, contribui para a redução imediata de custos indiretos com a aquisição individual de materiais pelas famílias, evitando a evasão escolar por falta de recursos. Dessa forma, a adesão à aquisição dos uniformes escolares colabora para o fortalecimento da educação, aumento da produtividade pedagógica e maior segurança no planejamento e execução das atividades escolares. A aquisição deste objeto, busca uma solução rápida, ágil e eficaz, será realizado por meio da ADESÃO “CARONA” Ata de Registro de Preços nº 005/2024, originário do resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº 008/2023, celebrado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, visando à aquisição do objeto acima citado. Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez, e a perda de tempo em realizar o novo processo licitação para este



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



fim, a previsão de quantitativo necessário atende a necessidade identificada no DFD, tomou - se por base necessidade da demanda da secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente procedimento de ADESÃO “CARONA”, à Ata de Registro de Preços será regido de acordo com o art. 86. § 2º. da Lei 14.133/21, cujo diploma legal estabelece alguns requisitos para ADESÃO à Ata de Registro de Preços, a saber:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) Limitação de contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente;
- e) Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Desse modo, passaremos a comprovar o preenchimento de cada um dos requisitos legais exigidos para a pretendida adesão:

- ✓ **Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.**

Quanto à justificativa da vantagem da adesão, ressalta-se que a pretendida adesão se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta adesão, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, permite ratificar que a pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



adesão à Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade.

- ✓ **Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei 14.133/2021**

A fim de demonstrar que os valores registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, a Administração Pública adotou os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei 14.133/2021, restando comprovada a compatibilidade dos preços registrados, conforme documentação nomeada de pesquisa de mercado que segue em anexo neste ETP.

- ✓ **Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**

Encontra-se em anexo a este ETP consulta prévia e a respectiva aceitação do fornecedor da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;

No mesmo sentido, também se encontra em anexo a este ETP consulta prévia e a respectiva aceitação do órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir.

- ✓ **Limitação de contratações não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, por órgão ou entidade aderente**

Conforme consta na tabela do item 8.1 deste ETP, o quantitativo desta adesão não ultrapassa 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- ✓ **Observância ao quantitativo decorrente de adesões que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Quanto à observância ao quantitativo decorrente de adesões, conforme certificado pelo órgão ou entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços quando da sua aceitação a pretendida adesão, o quantitativo desta adesão está dentro do limite legal previsto no §5º do artigo 86, da Lei 14.133/2021.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1202, Ano 2025, na data de 11 de novembro de 2025.

(x) Sim – Especificar Ano: 2025		() Não			
SECRETARIA		ITEM:			
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		SEQ.ED0054			
Créditos orçamentários:					
DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO		RECURSO	
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)		00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCACÃO (CMEI)		00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:					
Criação ação de governo		() Sim		(x) Não	
Expansão ação de governo		() Sim		(x) Não	
Aperfeiçoamento ação de governo		() Sim		(x) Não	

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

Para atingirmos o objetivo que é manter os alunos uniformizados e a escola organizada, precisaremos disponibilizar os uniformes escolares para os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



É imprescindível que todos os uniformes sejam entregues pontualmente, conforme o prazo estabelecido no contrato. A pontualidade é essencial para garantir que as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil tenham os uniformes.

As quantidades de uniformes entregues devem ser rigorosamente respeitadas conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Educação para cada unidade. Isso garante que todos os alunos recebam seus uniformes conforme necessário.

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens licitados e nos autos do processo licitatório nº 231/2022, do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, e que também estarão anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato que será a servidora **Angélica Tamirez Zanin Santos**.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



THE NATIONAL ANTHROPOLOGICAL ARCHIVES
OF THE
SMITHSONIAN INSTITUTION
WASHINGTON, D. C.

THE NATIONAL ANTHROPOLOGICAL ARCHIVES
OF THE
SMITHSONIAN INSTITUTION
WASHINGTON, D. C.

THE NATIONAL ANTHROPOLOGICAL ARCHIVES
OF THE
SMITHSONIAN INSTITUTION
WASHINGTON, D. C.

THE NATIONAL ANTHROPOLOGICAL ARCHIVES
OF THE
SMITHSONIAN INSTITUTION
WASHINGTON, D. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato **Aline Firmino Neves Vasconcelos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo Poder Público CONTRATANTE, a partir da realização do curso.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2025;

Estimada de disponibilização do bem/serviço: o bem será disponibilizado para o ano letivo de 2026.

Data início da execução: 12/2025

O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

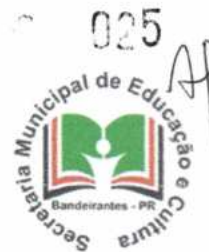
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para a Administração Pública.

Foram identificadas três alternativas viáveis:

Alternativa 1: Produção local por confecções regionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prós: Incentivo à economia local; Maior facilidade de ajuste e substituição.

Contras: Possível limitação de capacidade produtiva; Preços podem ser mais elevados.

Alternativa 2: Aquisição direta de grandes fornecedores

Prós: Preços mais competitivos; Capacidade de produção em larga escala.

Contras: Maior prazo para entrega; Risco de padronização inadequada.

Alternativa 3: Uso de Ata de Registro de Preços

Prós: Agilidade no processo de aquisição; Condições previamente negociadas.

Contras: Limitação na escolha de fornecedores; Dependência de contratos vigentes.

Considerando os critérios de economicidade, agilidade no atendimento, disponibilidade de fornecedores já habilitados e a possibilidade de aderir as condições previamente negociadas por entes da administração pública, opta-se pela Alternativa 3 – Uso de Ata de Registro de Preços como a solução mais vantajosa para a Administração. Tal escolha se justifica pela eficiência no processo de aquisição, redução de prazos licitatórios e otimização dos recursos públicos, mantendo-se a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Além disso, a adesão a uma ata vigente permitirá maior previsibilidade nos custos e a contratação de fornecedores que já tenham demonstrado capacidade técnica e experiência no fornecimento de materiais semelhantes.

Vale destacar, que a licitação mais adequada será mediante o uso da ADESÃO (Carona) de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Faz-se necessário devido à vantajosidade, celeridade e rapidez, ainda por se tratar de itens da educação pública, que seu desabastecimento compromete as atividades desempenhadas nas diversas Secretarias do município. Assim se justifica a vantagem da adesão, ressalta-se que a pretendida adesão se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta adesão, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

Além disso, fora realizada ampla pesquisa de mercado, a qual além de demonstrar a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, permite ratificar que a pretendida adesão à Ata de Registro de Preços é mais vantajosa para a Administração Pública, ante a economicidade, a celeridade e rapidez em realizar a aquisição dos uniformes escolares para atender a necessidade da secretaria de Educação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Para elaboração dos preços utilizou-se a Ata de registro de preço nº 005/2024 CIDENNF que será adotada por apresentar menor preço e orçamentos com empresas do ramo.

O custo estimado total da contratação é de \$ 1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários.

Adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o município de Bandeirantes tem urgência na aquisição dos referidos itens, afim de ser entregues aos estudantes no início do ano letivo de 2026. Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez, e a perda de tempo em realizar o novo processo licitatório para este fim, a previsão de quantitativo necessário atende a necessidade aqui identificada, tomou-se por base necessidade da demanda da secretaria de Educação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo de uniforme escolar se baseia no número de alunos matriculados em 2025 que atualmente está próximo a 3.110 alunos, conforme planilha em anexo. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 4,5%, considerando o recebimento de novos alunos no biênio 2025-2026. Os uniformes serão distribuídos no início do ano letivo de 2026 e, reforçados ao longo do ano para garantir que todos os alunos estejam sempre bem equipados para suas atividades escolares, por essa razão o quantitativo apresentado abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTD
1	CAMISETA MANGA CURTA	6500
2	CAMISETA MANGA LONGA	6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3	CAMISETA REGATA	6500
4	CALÇA EM HELANCA	6500
5	BERMUDA MASCULINA	3250
6	SHORT SAIA	3250
7	JAQUETA HELANCA	6500
8	BODY MANGA CURTA BEBE	400
9	BODY MANGA LONGA BEBE	400
10	CALÇA PAGÃO BEBE	400
11	CASACO BEBE	400

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino objetos desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Ressalta-se que a pretendida adesão se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta adesão, diante do custo e do tempo necessário para a regular tramitação de um processo licitatório.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A solução envolve a aquisição dos uniformes por meio de fornecedores especializados, com distribuição equitativa para todas as escolas e centros municipais de educação infantil. A escolha da melhor alternativa considerará custo-benefício, qualidade dos materiais e capacidade de fornecimento dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

CONTRATANTE:

- ✓ Avaliar a qualidade do produto/serviço entregue pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- ✓ Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- ✓ Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- ✓ Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- ✓ Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ✓ Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- ✓ Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- ✓ Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ✓ Permitir o acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências para fins de entrega dos produtos, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- ✓ Comunicar a Contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, as alterações de endereços dos locais onde os fornecimentos serão realizados;
- ✓ Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- ✓ Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- ✓ Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.
- ✓ A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- ✓ Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ✓ Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

✓ Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

✓ Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

✓ Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

✓ Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

✓ Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ✓ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- ✓ Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ✓ Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- ✓ Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- ✓ Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- ✓ Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A aquisição dos uniformes será realizada de forma unificada para garantir padronização e eficiência logística. O pagamento poderá ser escalonado conforme a entrega e conferência dos materiais.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Para o presente objeto não há contratações correlatas ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A administração municipal de Bandeirantes está comprometida em proporcionar uma educação de qualidade aos alunos da rede municipal. Com o intuito de otimizar recursos e garantir eficiência em todas as etapas do processo educacional, buscamos uma solução que atenda plenamente às necessidades logísticas e funcionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da nossa Rede Municipal. A contratação em análise visa não apenas a economicidade, mas também a eficácia e a eficiência operacional. Nossa expectativa é que a solução proposta não apenas atenda, mas supere as expectativas, contribuindo para um ambiente educacional mais seguro, organizado e propício ao aprendizado. Com isso, visamos não apenas aprimorar a gestão escolar, mas também garantir o bem-estar e o desenvolvimento pleno de nossos alunos.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade de providências específicas.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A aquisição de uniformes pode gerar resíduos têxteis. O fornecedor deve adotar medidas sustentáveis na produção, como uso de materiais recicláveis e descarte adequado de resíduos.

7. Criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal):



OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS
JANUARY 1, 1901

TO THE HONORABLE THE SENATE AND HOUSE OF REPRESENTATIVES
OF THE COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS:

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 27th inst., and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. A. B. [Signature]

Very respectfully,
J. A. B. [Signature]

The above is a true and correct copy of the letter of the 27th inst., as the same appears in the files of the Attorney General's Office. The letter is addressed to the Honorable the Senate and House of Representatives of the Commonwealth of Massachusetts, and is dated the 27th of January, 1901. The letter is signed by J. A. B. [Signature].

Very respectfully,
J. A. B. [Signature]

J. A. B. [Signature]

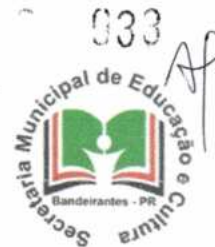
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 27th inst., and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. A. B. [Signature]

Very respectfully,
J. A. B. [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, tem como objetivo a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

8. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Não se aplica no presente caso.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando a análise realizada e as estimativas de quantidades apresentadas, fica claramente demonstrada a importância crucial da contratação para aquisição dos uniformes escolares. Esta iniciativa não apenas se mostra viável e justificável, mas também absolutamente indispensável para assegurar o suprimento contínuo e adequado às demandas educacionais das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

A aquisição de uniformes escolares é essencial para promover igualdade entre os alunos, garantindo a segurança e disciplina, assegurando que todos os alunos tenham acesso adequado à vestimenta necessária.

A contratação encontra respaldo nas respectivas legislações, de modo que o planejamento e os estudos técnicos previamente realizados amparam a Administração no que tange à qualidade e à viabilidade da futura execução contratual.

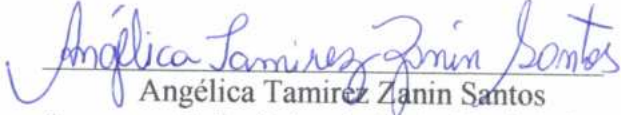
Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura


Maria Letícia Bufalari Cunha
Chefe da Divisão do Ensino Fundamental


Maria Aparecida de Moraes
Diretora do Departamento de Ensino


Angélica Tamires Zanin Santos
Assessora Pedagógica da Rede Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6500	627833	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
2	6500	600811	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
3	6500	487684	CAMISETA REGATA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
4	6500	458635	CALÇA EM HELANCA	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00
5	3250	625115	BERMUDA MASCULINA	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
6	3250	625113	SHORT SAIA	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00
7	6500	625110	JAQUETA HELANCA	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
8	400	619753	BODY MANGA CURTA BEBE	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	400	619754	BODY MANGA LONGA BEBE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
10	400	385580	CALÇA PAGÃO BEBE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
11	400	430177	CASACO BEBE	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.568.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 1208, Ano 2025, na data de 19 de novembro de 2025, podendo ser acessado no sítio eletrônico do município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link: PAC/LOA/LDO/PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.1. Não se aplica nos critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratação Sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não se aplica a indicação de marca.*

Observação: O item 4.3, foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não se aplica a exigência de amostra.

Observação: os itens 4.5 até 4.9, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contando-se o prazo a partir da comunicação formal, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, após formalização e assinaturas do Contrato.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal** - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h e 11:30h e das 13h e 16:30h, se segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



037

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

CONTRATANTE:

- ✓ Avaliar a qualidade do produto/serviço entregue pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ✓ Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- ✓ Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- ✓ Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- ✓ Cientificar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- ✓ Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ✓ Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



039

AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ✓ Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- ✓ Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto de execução dos serviços pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ✓ Permitir o acesso dos funcionários da Contratada em suas dependências para fins de entrega dos produtos, desde que, seus empregados estejam com crachá de identificação.
- ✓ Comunicar a Contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, as alterações de endereços dos locais onde os fornecimentos serão realizados;
- ✓ Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- ✓ Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- ✓ Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.
- ✓ A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- ✓ Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ✓ Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



040
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e serviços nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- ✓ Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;
- ✓ Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ✓ Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ✓ Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



041

AP

- ✓ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ✓ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- ✓ Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ✓ Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ✓ Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.
- ✓ Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- ✓ Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- ✓ Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução de suas obrigações;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



042

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



043

AP

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



045

AP

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 005/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 CIDENNF (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense)

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



REPUBLICA DE PARAGUAY
GOBIERNO NACIONAL
SECRETARÍA DE INTERIORES



El presente documento tiene por objeto informar a V. E. sobre el estado de la gestión de la Secretaría de Interiores, en el período comprendido entre el 1.º de enero y el 31.º de diciembre de 1955.

En el transcurso de este período, se han cumplido las principales funciones asignadas a esta dependencia, en el marco de la política nacional establecida por el Poder Ejecutivo.

Entre las actividades más importantes realizadas, cabe mencionar:

- La organización y el funcionamiento de los organismos descentralizados, en el ámbito de la administración pública.
- La elaboración y la ejecución de los planes de desarrollo institucional.
- La gestión de los recursos humanos, materiales y financieros.
- La atención de los asuntos de índole administrativa, que corresponden a esta dependencia.

En consecuencia, se puede afirmar que la gestión de la Secretaría de Interiores, durante el año 1955, se ha desarrollado de manera satisfactoria, contribuyendo al logro de los objetivos propuestos.

En el período comprendido entre el 1.º de enero y el 31.º de diciembre de 1955, se han cumplido las principales funciones asignadas a esta dependencia, en el marco de la política nacional establecida por el Poder Ejecutivo.

Entre las actividades más importantes realizadas, cabe mencionar:

- La organización y el funcionamiento de los organismos descentralizados, en el ámbito de la administración pública.
- La elaboración y la ejecución de los planes de desarrollo institucional.
- La gestión de los recursos humanos, materiales y financieros.
- La atención de los asuntos de índole administrativa, que corresponden a esta dependencia.

En consecuencia, se puede afirmar que la gestión de la Secretaría de Interiores, durante el año 1955, se ha desarrollado de manera satisfactoria, contribuyendo al logro de los objetivos propuestos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Observação: Os itens 8.23 até 8.29, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Observação: Os itens 8.30, 8.32 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para



950

AP

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de \$ 1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito reais, cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações da Secretaria Municipal de Educação

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 083 - 103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.032	Manutenção da Educação - Transferências Constitucionais

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 111 - 104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Impostos Vinculados a Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



051

AP

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 138 - 103**

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% sobre Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação

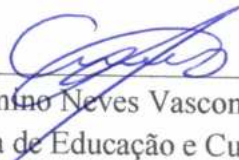
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 138 - 104**

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados a Educação
III)	Programa de Trabalho:	1204	Manutenção dos Centros Municipais de Educação
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
V)	Plano Interno:	6.027	Manutenção dos Centros Municipais de Educação

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 03 de dezembro de 2025.


Aline Firmine Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura

04 - CALÇA EM HELANCA

Confeccionada em malha composição será 85 % poliéster e 15 % Poliamida com gramatura mínima de 190 g/m², tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor preto. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores verde e vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m².

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



CALÇA EM HELANCA												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B – Coxa	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C – Gancho frente	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D – Gancho costas	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E – Elástico	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F – Abertura do bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G – Entre pernas	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H – Abertura de pernas	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

05 - BERMUDA MASCULINA

Confeccionada em confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m, na cor preto. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores verde vermelho, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². Bolsos tipo faca. Na frente, na perna esquerda de quem veste, deverá ter etiqueta Termocolante do Brasão do Município e costurado com linha branca, nas dimensões 7x 6,5 cm.

ETIQUETA - Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



BERMUDA MASCULINA												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem có	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem có	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

	SHORT SAIA											
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	6	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
Cumprimento da saia com cós	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
Gancho Frente c/ cós	19	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26	27
Gancho Costas c/ cós	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Quadril a 18 cm da Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

AP

08 - BODY MANGA CURTA

Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO RN, P, M e G.



		BODY MANGA CURTA			
MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS			
DESCRIÇÃO		RN	P	M	G
A – Comprimento total		33	35	37	40
B – Largura do peito		18	20	23	25
C – Altura cava reta		8	9	10	11
D – Abertura da manga		5	6	6	7
E – Comprimento manga com o punho		9	9	10	11
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02					

09 - BODY MANGA LONGA BEBÊ

Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão, na cor verde. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen.

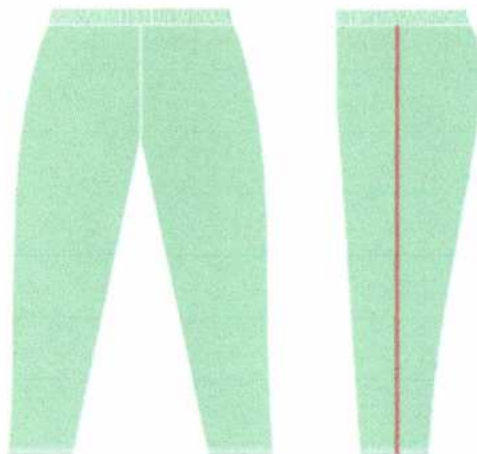
TAMANHO R.N. P. M e G.



		BODY MANGA LONGA			
MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS			
DESCRIÇÃO		RN	P	M	G
A – Comprimento total		33	35	37	40
B – Largura do peito		18	20	23	25
C – Altura cava reta		8	9	10	11
D – Abertura da manga		5	6	6	7
E – Comprimento manga com o punho		25	26	27	28
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02					

10 - CALÇA PAGÃO (BEBÊ)

Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida na cor verde, tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light na cor vermelho. TAMANHO RN, P, M e G.



		CALÇA PAGÃO			
MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS			
DESCRIÇÃO		RN	P	M	G
A – Comprimento total		33	36	38	40
B – Cintura		17	19	21	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02					

11 - CASACO DE BEBÊ

Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, na cor verde tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. Deverá conter o brasão do município na frente, em silkscreen. TAMANHO RN, P, M e G.



		CASACO BEBÊ			
MEDIDAS EM CENTÍMETROS		TAMANHOS			
DESCRIÇÃO		RN	P	M	G
A – Comprimento total		20	22	25	28
B – Cintura		23	24	25	26
C – Comprimento Manga		25	26	27	28
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



062.1

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CIDENNF (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE).

Este mapa de risco apresenta a análise técnica da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, evidenciando a segurança jurídica, a vantajosidade econômica e os elementos que favorecem a adesão dos municípios, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Risco 01: Quantitativo subestimado ou superestimado			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Causa:	Erro na projeção de alunos		
Consequência:	Falta de uniformes (prejuízo ao aluno) ou excesso de estoque (desperdício de recurso).		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação. Cruzar dados de matrículas atuais com tendências de crescimento no próximo ano.		Secretaria de Educação	

Risco 02: Inviabilidade ou desvantagem na Adesão (preço maior ou condições piores).			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Causa:	Não realização da pesquisa de preços de mercado antes da adesão.		
Consequência:	Danos ao erário.		
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável:	
Realizar pesquisa de preços atualizada para demonstrar que o preço da ARP é vantajoso em relação ao mercado.		Secretaria de Educação	

Risco 03: Recusa injustificada do fornecedor em fornecer após a adesão			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Causa:	Ausência de manifestação formal do fornecedor ou mudanças nas condições de mercado.		
Consequência:	Atraso na entrega dos uniformes, prejuízo ao aluno.		
Ação (ões) Preventiva (s):			Responsável:
Exigir a aceitação expressa e formal do fornecedor, antes da assinatura do contrato.			Secretaria de Educação

Risco 04: Cláusulas Contratuais Desalinhadas com a necessidade da sua entidade.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Causa:	Uso de minuta contratual genérica que não reflete as especificações dos uniformes escolares.		
Consequência:	Problemas na fiscalização.		
Ação (ões) Preventiva (s):			Responsável:
Elaborar um contrato específico que inclua cláusulas claras			Agente de contratação.

2. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Secretaria de Educação é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Bandeirantes, 26 de março de 2025

OFÍCIO Nº 099/2025.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

À:

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95.

Solicitamos por meio deste, a anuência para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** em favor da empresa **METAH LTDA.**

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 01

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	6.500	UNID.	CAMISA MANGA CURTA. A Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



065

AP

			solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)		
1.2	6.500	UNID.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
1.3	6.500	UNID	CAMISETA MANGA LONGA. A Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



066

AP

			30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG		
1.4	3.250	UNID.	BERMUDA MASCULINA. A Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² ; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
1.5	3.250	UNID.	SHORT SAIA. Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



067

AP

			com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG		
1.6	6.500	UNID.	JAQUETA EM HELANCA. Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
1.7	6.500	UNID.	CALÇA EM HELANCA. Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



068

AP

			1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG		
1.10	400	UNID.	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	R\$ R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
1.11	400	UNID.	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



069

AP

			deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G		
1.12	400	UNID.	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
1.13	400		CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Valor total da contratação: R\$ 1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



970

AP

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Data: 26/03/2025 21:24:55 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

≡ Gmail

Q in:sent

X 3

Escrever



Caixa de entrada 232

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Compras 2

Mais

Marcadores

Estágio

Orçamento

ORÇAMENTOS LICITAÇ...

Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço Caixa de entrada x**Secretaria de Educação** <licitaband.educa@gmail.com>
para licitacoes, Cco:mmeduca.mateus

Bom dia,

venho por meio deste, solicitar adesão na ata de registro de preço nº 005/2024, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme oficial

Desde já agradeço.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

—
Licitação e Reparos**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR**

Rua Dino Veiga, 298 - Centro

(43) 3542-2262

(43) 3542-2967 (whatsapp)

(43) 3542-7617

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive

**Licitações Metah** <licitacoes@metah.net.br>
para mim

① Fazer upgrade

Parece que esta mensagem está em
inglês



in:sent

X 33

072
Al

Escrever



Caixa de entrada 232

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Compras 2

Mais

Marcadores

Estágio

Orçamento

ORÇAMENTOS LICITAÇ...

Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço

**Secretaria de Educação** <licitaband.educa@gmail.com>
para compraselicitacoes, Cco:mmmeduca.mateus

Bom dia,

venho por meio deste, solicitar adesão na ata de registro de preço nº 005/2024, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme ofic

Desde já agradeço.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente

—

Licitação e Reparos**Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR**

Rua Dino Veiga, 298 - Centro

(43) 3542-2262

(43) 3542-2967 (whatsapp)

(43) 3542-7617

1 anexo • Verificados pelo Gmail

Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar



① Fazer upgrade





adesão

073
AP

Escrever



Caixa de entrada 232

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 3

Compras 2

Mais

Marcadores

Estágio

Orçamento

ORÇAMENTOS LICITAÇ...

Prezados,

Boa tarde, em resposta a presente solicitação, segue em anexo a documentação de AUTORIZAÇÃO de Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bianca Rios Barreto Franco

(22) 9983-84529

Agente de Contratação

CIDENNF

Segue o link para acesso ao Processo Administrativo referente ao Pregão SRP nº 008/2023 na íntegra:
<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1x91w9uIE6p32vPV6G7mompG6OIrNqJF4>

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

4 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar ao Google Drive



Anuência EMPRE...



PROCESSO_ADMI.



OFÍCIO_188-25_R...

PROCESSO UNIF...

① Fazer upgrade →

074
af

METAH

ANUÊNCIA DE USO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
OFÍCIO Nº 099/2025.

REFERENTE:
AUTORIZAÇÃO REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 | PROCESSO Nº 231/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A empresa **METAH LTDA.**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@metah.net.br, vem por meio desta, **AUTORIZAR** a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, através do **Ofício nº 099/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**.

Estando desde já agradecidos e a disposição deste órgão para quaisquer dúvidas que porventura advenham no decorrer do processo.

LOTE 01

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	6.500	UNID.	CAMISA MANGA CURTA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
1.2	6.500	UNID.	CAMISETA REGATA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
1.3	6.500	UNID.	CAMISETA MANGA LONGA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
1.4	3.250	UNID.	BERMUDA MASCULINA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
1.5	3.250	UNID.	SHORT SAIA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00
1.6	6.500	UNID.	JAQUETA EM HELANCA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
1.7	6.500	UNID.	CALÇA EM HELANCA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00
1.10	400	UNID.	BODY MANGA CURTA BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
1.11	400	UNID.	BODY MANGA LONGA BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
1.12	400	UNID.	CALÇA PAGÃO BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
1.13	400	UNID.	CASACO DE BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 1.568.150,00

O prazo de validade da aceitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

> **Declaramos** sob as penalidades da Lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

São José do Rio Preto - SP, 27 de março de 2025.

Jose Vanderlei
Viteri:06230311836

Assinado de forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Dados: 2025.03.27 12:53:51
-03'00'

METAH LTDA.
CNPJ Nº 22.723.564/0001-95
José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador
CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573-SSP/SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110
Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.
São José do Rio Preto – SP | CEP 15.035-490
Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



075
AP

Bandeirantes, 26 de março de 2025

OFÍCIO Nº 098/2025

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Ao:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE

Solicitamos por meio deste, a anuência para adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024** originária do Pregão Eletrônico nº 008/2024 realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** em favor da empresa **METAH LTDA.**

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

LOTE 01

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	6.500	UNID.	CAMISA MANGA CURTA. A Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



076

AP

			solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)		
1.2	6.500	UNID.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00
1.3	6.500	UNID	CAMISETA MANGA LONGA. A Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



977

AP

			30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG		
1.4	3.250	UNID.	BERMUDA MASCULINA. A Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² ; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00
1.5	3.250	UNID.	SHORT SAIA. Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



078

AP

			com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG		
1.6	6.500	UNID.	JAQUETA EM HELANCA. Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00
1.7	6.500	UNID.	CALÇA EM HELANCA. Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



			1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG		
1.10	400	UNID.	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	R\$ R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
1.11	400	UNID.	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



080
AP

			deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G		
1.12	400	UNID.	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
1.13	400		CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00

Valor total da contratação: R\$ 1.568.150,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bandeirantes – PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



081

AP

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


Documento assinado digitalmente
gov.br **ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**
Data: 26/03/2025 21:24:55 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

082

AP

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de abril de 2025.

Ofício nº 188/2025.

Assunto: Referência: Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo Administrativo nº 231/2022.

Referência: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2024
Processo Administrativo nº 165/2025

Ilma. Senhora,
ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ilma. Senhora Secretária,

Considerando a solicitação de anuência, através do OFÍCIO Nº 098, de 26 de março de 2025, da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, que originou o Processo Administrativo nº 165/2025, para adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, com objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF;

Considerando o erro de Digitação com o nome da Ilma. Senhora Secretária, e correção conforme solicitado.

Considerando a **autorização e anuência** da Empresa METAH LTDA, em anexo ao Processo Administrativo nº 165/2025, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@metah.net.br.

CARLOS VINICIUS VIANA
Assinado de forma digital por CARLOS VINICIUS VIANA
VIANA:01759313726
Data: 2025.04.04 14:03:53 -03'00'

26



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Secretaria Executiva

083

AP

Venho pelo presente **AUTORIZAR** a adesão ora solicitada, regulamentada no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/23 e pela Lei 14.133/2021, ressaltando que todos os documentos pertinentes ao presente certame se encontram disponíveis no sítio eletrônico deste Consórcio e ainda que todos os documentos solicitados estão sendo encaminhados em anexo a este Ofício.

Com os cordiais cumprimentos e agradecimentos, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.04.04 14:04:04
+03'00'

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
Secretário Executivo
CIDENNF



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

084

AP

ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2025.

Processo Administrativo nº: 165/2025

Solicitante da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

É O RELATÓRIO:

O presente procedimento refere-se à instauração de processo administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às escolas públicas dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, a saber: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai.

A solicitação de adesão foi formalizada pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, por meio do Ofício nº 098/2025, datado de 26 de março 2025, no qual manifesta seu interesse na adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços está condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, à regularidade da documentação do fornecedor e à anuência do órgão gerenciador da ata. Ademais, é necessária a verificação da compatibilidade das condições da ata com as necessidades da administração requerente, conforme estabelecido no inciso II do artigo 82 da mesma norma.

Dessa forma, é imprescindível a análise detalhada da documentação apresentada, observando-se o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à adesão, a fim de garantir a conformidade do procedimento com os princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade, para os itens que se seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	ITENS PARA ADERIR	VALOR DA ADESÃO
1	1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo	R\$ 24,00	6.500	R\$ 156.000.00



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-18

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

085

AP

		município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)			
1	1.2.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	6.500	R\$ 156.000,00
1	1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	6.500	R\$ 156.000,00
1	1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² ; Bolsos tipo faca;	R\$ 34,00	3.250	R\$ 104.000,00



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

086

SP

		TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG			
1	1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG	R\$ 33,00	3.250	R\$ 107.250,00
1	1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 80,00	6.500	R\$ 520.000,00
1	1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 49,00	6.500	R\$ 318.500,00
1	1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	R\$ 25,00	400	R\$ 10.000,00
1	1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido	R\$ 28,00	400	R\$ 11.200,00



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-18

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

087
AP

		52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G			
1	1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 35,00	400	R\$ 14.000,00
1	1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 38,00	400	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.568.150,00

Com o objetivo de garantir a transparência, a conformidade legal e a correta aplicação das normas vigentes, a adesão à Ata de Registro de Preços observará os seguintes regramentos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1. Fundamentação Legal

O presente certame foi regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta as disposições sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

2. Regras para Adesão à Ata de Registro de Preços.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública seguirá os seguintes critérios:

2.1. Legitimidade para Adesão.

Nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços na condição de não participante poderá ser realizada da seguinte forma:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

088

AP

Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal podem aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades do respectivo âmbito federal, estadual ou distrital.

Órgãos e entidades municipais podem aderir a atas gerenciadas por órgãos ou entidades municipais, desde que a licitação tenha sido realizada por meio de sistema de registro de preços formalizado.

2.2. Limites de Quantitativos

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, serão observadas as seguintes limitações quantitativas para adesão:

Por órgão ou entidade: as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

No total das adesões: o quantitativo global das adesões à ata não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

A adesão à Ata de Registro de Preços deve ser precedida de manifestação formal do órgão gerenciador, observando-se a disponibilidade de quantitativos e o cumprimento integral das exigências legais. Ademais, é necessário garantir a vantajosidade da aquisição e a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

Eventuais dúvidas ou casos omissos serão analisados pelo órgão gerenciador, com observância da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública.

Informamos ainda que a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, registrou o quantitativo que se segue, para os itens ora solicitados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ITENS DA ATA
1	1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	R\$ 24,00	557.500



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

089

Al

1	1.2.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca; Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cava em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	371.700
1	1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m ² , malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 24,00	186.000
1	1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² ; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 32,00	414.100
1	1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m ² , na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 33,00	414.100
1	1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta,	R\$ 80,00	186.000



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

090

AP

		com gramatura de 190 g/m ² . na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG		
1	1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município. consorciado/ solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município. consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m ² . TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	R\$ 49,00	186.000
1	1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	R\$ 25,00	63.800
1	1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 28,00	42.600
1	1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	R\$ 35,00	63.800
1	1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da	R\$ 38,00	21.400



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

091

AP

		ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G		
--	--	---	--	--

Ademais, torna-se prudente ressaltar que a prerrogativa de aceitar ou não os pedidos de adesão cabem exclusivamente ao órgão gerenciador da ata, sem a necessidade de justificativa. Contudo, deve-se considerar o limite máximo de adesão anteriormente informado, bem como o interesse dos municípios consorciados no objeto em questão.

Nesse contexto, segue a análise da solicitação:

a) Os quantitativos solicitados encontram-se dentro do limite de 50% dos quantitativos registrados, conforme estabelece o subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024;

b) Até o momento, foram realizadas 49 (quarenta e nove) solicitações de adesão, a qual não ultrapassou o limite correspondente ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, em conformidade com o subitem 2.1 da referida Ata de Registro de Preços nº 005/2024;

c) Cabe ao órgão aderente observar o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentado pela Portaria Cidennf nº 092/2023, devendo a contratação dos itens aderidos ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a autorização da adesão, observando-se, ainda, o período de vigência da ata, que se encerra em 04 de abril de 2025.

Por fim, saliento que o fornecedor beneficiário da respectiva ata se manifestou formalmente quanto ao pedido, autorizando a adesão e o fornecimento dos produtos. Ademais, ressalta-se que a aceitação da adesão não deverá comprometer a execução das obrigações anteriormente assumidas com este consórcio.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Bianca Rios Barreto Franco / Agente de Contratação – Matrícula 10



Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço

Licitações Metah <licitacoes@metah.net.br>
Para: Secretaria de Educação <licitaband.educa@gmail.com>

27 de março de 2025 às 12:54

Prezados (as) Senhores (as), bom dia..

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício recebido, encaminhamos através deste e-mail, a **ANUÊNCIA** de Adesão à Ata de Registro de Preços conforme documento em anexo, devidamente instituído com os quantitativos e valores.

Qualquer dúvida, me coloco à disposição!

Atenciosamente,

Gestão de Licitações e Contratos

METAH LTDA.

CNPJ. 22.723.564/0001-95
(17) 3234-7554

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2025.03.27 - Anuência Pref..pdf

179K

METAH

ANUÊNCIA DE USO

093
AP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.
OFÍCIO Nº 098/2025.

REFERENTE:
AUTORIZAÇÃO REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 | PROCESSO Nº 231/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

A empresa **METAH LTDA.**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, situada na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldema Oliveira Verdi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.723.564/0001-95, e-mail: licitacoes@metah.net.br, vem por meio desta, **AUTORIZAR** a adesão a **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORT NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, através do **Ofício nº 098/2025**, objetivando o **REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**.

Estando desde já agradecidos e a disposição deste órgão para quaisquer dúvidas que porventura advenham no decorrer do processo.

LOTE 01

ITEM	QTD. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	6.500	UNID.	CAMISA MANGA CURTA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000
1.2	6.500	UNID.	CAMISETA REGATA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000
1.3	6.500	UNID.	CAMISETA MANGA LONGA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 24,00	R\$ 156.000
1.4	3.250	UNID.	BERMUDA MASCULINA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 32,00	R\$ 104.000
1.5	3.250	UNID.	SHORT SAIA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 33,00	R\$ 107.250
1.6	6.500	UNID.	JAQUETA EM HELANCA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 80,00	R\$ 520.000
1.7	6.500	UNID.	CALÇA EM HELANCA.	METAH / ESCOLAR	R\$ 49,00	R\$ 318.500
1.10	400	UNID.	BODY MANGA CURTA BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 25,00	R\$ 10.000
1.11	400	UNID.	BODY MANGA LONGA BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 28,00	R\$ 11.200
1.12	400	UNID.	CALÇA PAGÃO BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 35,00	R\$ 14.000
1.13	400	UNID.	CASACO DE BEBÊ.	METAH / ESCOLAR	R\$ 38,00	R\$ 15.200
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 1.568.150

O prazo de validade da aceitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

> Declaramos sob as penalidades da Lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

São José do Rio Preto - SP, 03 de abril de 2025.

METAH

CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110
Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.
São José do Rio Preto - SP | CEP 15.035-490
Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br

Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
6
Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
836
Dados:
2025.04.03
13:43:50 -03'00'



094

AP

Jose Vanderlei

Viteri:06230311836

Assinado de forma digital por Jose
Vanderlei Viteri:06230311836

Dados: 2025.04.03 13:43:57 -03'00'

METAH LTDA.

CNPJ Nº 22.723.564/0001-95

José Vanderlei Viteri | Sócio e Administrador
CPF nº 062.303.118-36 | RG nº 12.404.573-SSP/SP



CNPJ: 22.723.564/0001-95 | IE: 124.403.142.110

Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Dist. Industrial Waldemar de Oliveira Verdi.

São José do Rio Preto – SP | CEP 15.035-490

Fone: (17) 3234-7554 | E-mail: licitacoes@metah.net.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 192/2025
ARP Nº 005/2025 - CIDENNF
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Raphael Dias Sampaio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.***-2 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: METAH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Pandin, 229 - Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto/SP, CEP. 15035-490, neste ato representado pelo Sr. José Vanderlei Viterl, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 204, Jd. Redentor, Guapiçu/SP, CEP. 15110-000, portadora do RG. 12.404.573-SSP/SP e CPF. 062.303.118-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, decorrente de adesão (carona) - Ata de Registro de Preços nº 005/2025- CIDENNF, conforme abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO	QUANT EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga	2.800	4.800	Unid	24,00	182.400,00
2	Camiseta manga	2.800	4.800	Unid	24,00	182.400,00
3	Jaqueta em helanca	1.400	2.400	Unid	88,00	334.400,00
4	Calça em helanca	1.400	2.400	Unid	60,00	228.000,00
5	Bermuda em	1.200	2.400	Unid	32,00	115.200,00
6	Saia shorts	200	—		33,00	6.600,00

1.2 - O valor global deste contrato é de R\$1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais).

1.3 - A despesa será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias: (148) 04.001.12.365.0006.2023.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 5% S/TRANSF. CONST.FUNDEB - BB 12760-4 - CEF 30-2 (F103) e (115) 04.001.12.365.0006.1457.4.4.90.51.00 / 00115.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - FNDE-CONST CRECHES - B 32724-7 (F115).

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE expedirá SF- Solicitação de Fornecimento e enviará, via email, ao CONTRATADO.

2.2 - A entrega integral deverá ser efetuada até o dia 30/01/2026, na Secretaria da Educação, Av. Alberto Carazzai, 1614, próximo da UTFPR.

2.2.1 - Responsável pelo recebimento, servidora Francisca Paulino ou Marisa Conti.

000151



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.331.941/0001-70

2.3 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.4 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.5 - Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, através de transferência bancária.

2.7.1 - O Faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio-PR.

2.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365;$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração.

3.2 - Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21) e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea "a" e "b" item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea "c", garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

097
Al



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.331.941/0001-70

4.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

5.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fiscalizar a execução contratual, prestando esclarecimentos necessários a otimização dos serviços.

6.2 - Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste instrumento.

6.3- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.331.941/0001-70

7.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento das normas pertinentes em vigor e nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver desvio de ética;

7.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretária da Saúde.

7.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada do gestor do contrato.

7.5- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ão) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica designado como GESTOR do contrato, a servidora Marisa Conti ou quem pelo executivo for designado.

9.2- Fica designada como fiscal do contrato a servidora Francisca Paulino.

9.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos a Ata de Registro de Preços nº 005/2024- CIDENNF e a Inexigibilidade nº 039/2025 aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 09 de outubro de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPAlO:91820340
953

Assinado de forma digital
por RAPHAEL DIAS
SAMPAlO:91820340953

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Jose Vanderlei
Viteri:0623031
1836

Assinado de forma
digital por Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Dados: 2025.10.22
16:46:03 -03'00'

METAH LTDA
Vanderlei Viteri
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.331.941/0001-70

APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 192/2025
ARP Nº 005/2025 - CIDENNF
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5.***-2 - SSP.-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: **METAH LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pedro Pandin, 229 - Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto/SP, CEP. 15035-490..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM E DA CORREÇÃO

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, decorrente de adesão (carona) - Ata de Registro de Preços nº 005/2025- CIDENNF, conforme abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO	QUANT EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga	2.800	4.800	Unid	24,00	182.400,00
2	Camiseta manga	2.800	4.800	Unid	24,00	182.400,00
3	Jaqueta em helanca	1.400	2.400	Unid	88,00	334.400,00
4	Calça em helanca	1.400	2.400	Unid	60,00	228.000,00
5	Bermuda em helanca	1.200	2.400	Unid	32,00	115.200,00
6	Saia shorts	200	---		33,00	6.600,00

1.2 - Este apostilamento tem por objeto alterar o item 6 que passa a ser:

6	Bermuda em helanca	200	---	Unid	32,00	6.400,00
---	--------------------	-----	-----	------	-------	----------

1.3 - O valor global deste contrato é de R\$1.048.800,00 (um milhão e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Assina o presente apostilamento a autoridade competente.

Cornélio Procópio, 15 de outubro de 2025.

RAPHAEL DIAS
 SAMPAIO:91820340
 953

Assinado de forma digital
 por RAPHAEL DIAS
 SAMPAIO:91820340953

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à rua Rua Matias Cardoso, nº 11, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte CEP: 30170050, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 53 249 431/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Diego Lara de Oliveira, devidamente inscrito no CPF nº 10089068670, COMGRANBEL, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bonifacio Haendchen, nº 1786, bairro Belchior Central, no Município de Gaspar, Estado de SC, cadastrada junto ao CNPJ nº 09 411 384/0001-00, neste ato representado pelo Sr(a) VALDEMAR ABILA, inscrito(a) no CPF Nº 08885621953, telefone (47) 33976-124_ e e-mail licitacaovestisul@gmail.com, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do Comgranbel Nº 04 de 02 de dezembro de 2024, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL..

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao COMGRANBEL.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 105.094.250,00 (cento e cinco milhões noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

Lote 1			
UNIFORME ESCOLAR			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISETA MANGA CURTA	270.000,00 Unid.	R\$ 27,20	R\$ 7.344.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: CMCG	
CAMISETA MANGA LONGA	135.000,00 Unid.	R\$ 27,40	R\$ 3.699.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: CMLG	
REGATA	270.000,00 Unid.	R\$ 26,90	R\$ 7.263.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: RCG	
BERMUDA	270.000,00 Unid.	R\$ 42,70	R\$ 11.529.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: BCG	
SHORT SAIA	270.000,00 Unid.	R\$ 42,90	R\$ 11.583.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: SCG	
JAQUETA	135.000,00 Unid.	R\$ 104,25	R\$ 14.073.750,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: JCG	
CALÇA	270.000,00 Unid.	R\$ 59,00	R\$ 15.930.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: CG	
JAPONA	135.000,00 Unid.	R\$ 120,00	R\$ 16.200.000,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: JG	
BLUSÃO	135.000,00 Unid.	R\$ 55,50	R\$ 7.492.500,00
Marca: PRÓPRIA	Fabricante: PRÓPRIA	Modelo: BG	
Total Lote 1	x1		R\$ 95.114.250,00

Lote 2			
KIT ENXOVAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

QUADRO COMPARATIVO DE VALORES ENTRE A ATA 005/2024 E EMPRESAS DO RAMO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ATA 005/2024		ANSELMO GIL SELINGARDI		THIFANI FERNANDES DOS SANTOS		LV EDUCAÇÃO LTDA	
1	6500	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00	R\$ 39,90	R\$ 259.350,00	R\$ 34,00	R\$ 221.000,00	R\$ 40,00	R\$ 260.000,00
2	6500	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00	R\$ 44,90	R\$ 291.850,00	R\$ 38,00	R\$ 247.000,00	R\$ 42,00	R\$ 273.000,00
3	6500	CAMISETA REGATA	R\$ 24,00	R\$ 156.000,00	R\$ 39,90	R\$ 259.350,00	R\$ 30,00	R\$ 195.000,00	R\$ 38,00	R\$ 247.000,00
4	6500	CALÇA EM HELANCA	R\$ 49,00	R\$ 318.500,00	R\$ 69,90	R\$ 454.350,00	R\$ 61,00	R\$ 396.500,00	R\$ 74,00	R\$ 481.000,00
5	3250	BERMUDA MASCULINA	R\$ 32,00	R\$ 104.000,00	R\$ 49,90	R\$ 162.175,00	R\$ 38,00	R\$ 123.500,00	R\$ 40,00	R\$ 130.000,00
6	3250	SHORT SAIA	R\$ 33,00	R\$ 107.250,00	R\$ 49,90	R\$ 162.175,00	R\$ 40,00	R\$ 130.000,00	R\$ 41,00	R\$ 133.250,00
7	6500	JAQUETA HELANCA	R\$ 80,00	R\$ 520.000,00	R\$ 79,90	R\$ 519.350,00	R\$ 86,00	R\$ 559.000,00	R\$ 99,00	R\$ 643.500,00
8	400	BODY MANGA CURTA BEBE	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00		R\$ -	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
9	400	BODY MANGA LONGA BEBE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00		R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
10	400	CALÇA PAGÃO BEBE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00		R\$ -	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
11	400	CASACO BEBE	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00		R\$ -	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
Valor Global			R\$ 1.568.150,00		R\$ 2.108.600,00		R\$ 1.930.000,00		R\$ 2.223.750,00	
SOMA DOS ORÇAMENTOS					R\$ 6.262.350,00					
MÉDIA GLOBAL DOS ORÇAMENTOS					R\$ 2.087.450,00					

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2.025.


 Aline Firmiano Neves Vasconcelos
 Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUANTIDADES DE ALUNO 2025

ESCOLAS	PRÉ ESCOLA		FUNDAMENTAL					TOTAL
	Infantil 4	Infantil 5	1º	2º	3º	4º	5º	
Esc. Mun. Diógenes E. P. Vasconcelos	14	29	22	23	31	23	20	162
Esc. Mun. Felipe de Almeida Campo	5	3	6	10	8	6	11	49
Esc. Mun. Leda de Lima Canário	50	41	73	57	72	63	52	408
Esc. Mun. Maria de Lourdes G. Mendes		27	44	41	31	33	25	201
Esc. Mun. Maria Inês Speer Faria		13	32	28	16	35	31	155
Esc. Mun. Prof. Moacyr Castanho	43	49	49	40	31	38	41	291
Esc. Mun. Prof. Hestuco Kawasaky	31	15	14	9				69
Esc. Rural Mun. Riciere Ormenezze	4	2	10	8	5	7	2	38
Esc. Mun. Santa Terezinha	41	61	60	74	62	60	60	418
Esc. Mun. Yukiti Matida		21	44	31	44	39	37	216
Esc. Mun. do Campo Profª Zulmira de Albuquerque	22	20	27	34	33	26	30	192
TOTAL	210	281	381	355	333	330	309	2199

CMEI	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	Infantil 4	Infantil 5	TOTAL
CMEI Dr. Bezerra de Menezes	23	14	16			53
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	23	31	30	35	25	144
CMEI Paulo Meneghel	24	18	18	20		80
CMEI Prof. João do Carmo Santiago	29	32	38			99
CMEI Rotary	28	30	18			76
CMEI Santa Rita de Cássia	23	18	18	23		82
CMEI Tei Matida	28	28	32			88
CMEI Yoricide Miyoshi	28	28	38			94
TOTAL	206	199	208	79	25	716

APAE

Ed. Infantil(0 a 3 anos): 16

Ed. Infantil (4 e 5 anos): 12

Ens. Fundamental: 76

EJA: 53

Bandeirantes: 157 alunos

Itambaracá: 29 alunos

Total: 186 alunos

Escolas Ed. Infantil Anos Iniciais:	2.199
CMEI:	716
Classe Especial	26
TOTAL:	2.941
EJA:	12
TOTAL:	2.953
APAE:	157
TOTAL:	3.110

ATUALIZADO : 19/11/2025



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

Termo Aditivo de prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 vinculada
ao Pregão Eletrônico nº 008/2023- Processo nº 231/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas n.º 01, 02, 101, 102, 103 e 104, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, **METAH LTDA** sediada na rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM, portador do RG nº 43378068-X SSP/SP e do CPF nº 334.770.348-05, e o Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI, portador do RG 12404573-SSP/SP e do CPF 062.303.118-36, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº. 005/2024 (registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo administrativo nº 231/2022, na forma do que dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo estabelecido da Ata nº. 005/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor permanecerá de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e a alteração do prazo de validade não repercute qualquer reflexo financeiro.

Ederson Luis
Balasteguim:
3347703480
5

Assinado de forma
digital por Ederson
Luis
Balasteguim:33477
034805
Dados: 2025.04.02
18:31:30 -03'00'

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.04.02
19:07:00 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e será publicado seu extrato no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de abril de 2025.

Ederson Luis
Balasteguim:
33477034805

Assinado de forma digital
por Ederson Luis

Balasteguim:3347703480

5

Dados: 2025.04.02
18:31:05 -03'00'

Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM

METAH LTDA

EMPRESA

CARLOS VINICIUS
VIANA

Assinado de forma digital por

CARLOS VINICIUS VIANA

VIEIRA:01759313726

VIEIRA:01759313726

Dados: 2025.04.02 19:07:13
-03'00'

CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CIDENNF



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

Diário Oficial Eletrônico

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense

CRIADO PELA PORTARIA Nº007/2021

Presidente:
Leonardo Orato Rangel

Dir. Adj. Jurídica:
Fernanda Valadão Scudino

Dir. Planejamento e Desenvolvimento Regional
Cristiano Berenger do Nascimento

Sec. Executiva:
Carlos Vinícius Viana Vieira

Dir. Controle Interno:
Estefânia de Oliveira Mesquita Machado

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Bianca Rios Barreto Franco

Dir. Adm. e Financeira:
Leilson de Souza Lyra

Quinta -feira, 03 de abril de 2025 | Edição: 520 | Página: 01

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE ATA

1 – ADITIVO DE PRAZO DE VALIDADE DA ATA Nº 005/2024.

2 - Fator gerador: Pregão nº. 008/2023 (Processo Administrativo nº 231/2022 – Cidennf).

3 - Celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF e a empresa **METAH LTDA.**

4 - Objeto: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÁ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF.

6 - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação.

8 - Assinatura da Ata: 02 de abril de 2024.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2024.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf

CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMEN:322
33059000116

Assinado de forma digital por
CONSORCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMEN:32233059000
116
Dados: 2025.04.03 10:28:44
-03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

108

AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNf, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas n.º 01, 02, 101, 102, 103 e 104, Bairro: Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e titular da cédula de Identidade nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 231/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf., especificado no **Lote 1**, itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13; **Lote 2**, item 2.1 e **Lote 4**, itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, nas especificações do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:017593137
26

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Data: 2024.04.02 13:26:27 -03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02
10:51:46 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

METAH LTDA, sediada na rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. EDERSON LUIS BALASTEGUIM, portador do RG nº 43378068-X SSP/SP e do CPF nº 334.770.348-05, e o Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI, portador do RG 12404573-SSP/SP e do CPF 062.303.118-36.

Contato: (17) 98194-2284

Telefone: (17) 3234-7554

E-mail: licitacoes@metah.net.br

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	Valor Total
1	1.1	CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo)	Própria	Escolar	Und.	557.500	R\$ 24,00	R\$ 13.380.000,00
1	1.2.	CAMISETA REGATA Especificações Gerais - Deverá ser confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. Detalhes perto da cava a serem confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; A gola deverá ser redonda e cava em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante. TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	371.700	R\$ 24,00	R\$ 8.920.800,00
1	1.3	CAMISETA MANGA LONGA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% poliéster e 48% algodão), com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; Deverá possuir gola redonda em ribana 1 x 1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 24,00	R\$ 4.464.000,00

CARLOS VINICIUS

VIANA

VIEIRA:0175931372

6

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:26:44
+03'00'

Jose
Vanderlei

ei

Viteri:06

2303118

36

Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:0623031
1836
Dados:
2024.04.02
10:51:56
+03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

109

AP

1	1.4	BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m²; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	414.100	R\$ 32,00	R\$ 13.251.200,00
1	1.5	SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG	Própria	Escolar	Und.	414.100	R\$ 33,00	R\$ 13.665.300,00
1	1.6	JAQUETA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Punhos, barra e gola Retilínea; Bolso tipo faca; TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 80,00	R\$ 14.880.000,00
1	1.7	CALÇA EM HELANCA Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m². TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 49,00	R\$ 9.114.000,00
1	1.8	JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante e cobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 88,00	R\$ 16.368.000,00
1	1.9	CALÇA TACTEL Especificações Gerais - Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser	Própria	Escolar	Und.	186.000	R\$ 60,00	R\$ 11.160.000,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Data: 2024.04.02 13:26:59
+03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836

3

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Data: 2024.04.02
10:32:04 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

		escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca, nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m².; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG						
1	1.10	BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	63.800	R\$ 25,00	R\$ 1.595.000,00
1	1.11	BODY MANGA LONGA BEBÊ Especificações Gerais - Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48% Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	42.600	R\$ 28,00	R\$ 1.192.800,00
1	1.12	CALÇA PAGÃO BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta. Nas laterais da calça pagão deverão ser sobrepostas e costurada uma faixa, com largura de 1,0 cm, confeccionadas em tecido helanca light. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	63.800	R\$ 35,00	R\$ 2.233.000,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:27:14
-03'00"

Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
Dados:
2024.04.02
10:52:12 -03'00"



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

110

af

1	1.13	CASACO DE BEBÊ Especificações Gerais - Confeccionada em malha, 85% poliéster e 15% Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta; Punhos, barra e gola Retilínea, dupla, composta de 100% Acrílico, 2 cm. Começando da ponta para a costura da manga 2 cm com fio tinto 100% acrílico; Bolso tipo faca. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante. TAMANHO RN, P, M e G	Própria	Escolar	Und.	21.400	R\$ 38,00	R\$ 813.200,00
2	2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44	Sailor	Escolar	Und	828.200	R\$ 6,79	R\$ 5.623.478,00
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	92.600	R\$ 125,00	R\$ 11.575.000,00
4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	122.800	R\$ 107,00	R\$ 13.139.600,00
4	4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 114,50	R\$ 13.144.600,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:017593137
26

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:27:29 -03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02
10:52:21 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

		consorciado solicitante.						
4	4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 113,00	R\$ 12.972.400,00
4	4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor a ser definida pelo município consorciado, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor a ser definida pelo município consorciado. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor a ser definida pelo município consorciado.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 57,00	R\$ 6.543.600,00
VALOR TOTAL								R\$ 174.035.978,00

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida no Termo de Referência nesta Ata de Registro de Preço, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:27:45 -03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02
10:52:29 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

111

AP

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIDENNF (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

CARLOS VINICIUS
VIANA

VIEIRA:0175931372

6

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:0175931372
Dados: 2024.04.02 13:28:06
-03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
3031183
Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
839
Dados:
2024.04.02
10:52:39 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do servidor oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável.

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:0175931372
6

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:28:22
-03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
3031183
86

Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
836
Dados:
2024.04.02
10:52:46 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

112

AP

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:28:39
-03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
36
30311836
Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02
10:52:55 -03'00'

9



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:28:54 -03'00'

Jose
Vanderlei
i
Viteri:06
2303118

10 36

Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
836
Dados:
2024.04.02
10:53:02 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

113

AP

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campos dos Goytacazes, 01 de abril de 2024.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:29:17 -03'00'

CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO – MAT. 007
CIDENN
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jose Vanderlei
Viteri:0623031
1836

Assinado de forma
digital por Jose Vanderlei
Viteri:06230311836
Dados: 2024.04.02
10:53:14 -03'00'

METAH LTDA
CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95
DETENTORA DA ATA



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do
licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na rua José Luiz da Rocha, nº
281, na cidade de Serra, Cep: 29164-252, Estado de Espírito Santo, Cep inscrita no CNPJ sob o nº
39.548.763/0002-98.

Contato: (21) 97523-0440

Telefone: (21) 2622-1062

E-mail: adm.eco805@gmail.com

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	Valor Total
2	2.1	PAR DE MEIAS Especificações Gerais - meia escolar na cor branca, confeccionada em 63% algodão, 35% poliamida e 2% elastodieno. Na parte do tornozelo deverá ter o texto (nome do município consorciado), em arial nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante, com duas faixas, sendo as cores escolhida de acordo com o município em fio 100% poliamida. TAMANHO 20 ao 44	Própria	1	Und.	828.2000	R\$ 6,79	R\$ 5.623.478,00
4	4.1	MOCHILA GRANDE Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	92.600	R\$ 125,00	R\$ 11.575.000,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:0175931372
6

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02 13:35:59
-03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836
Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
36
Dados:
2024.04.02
10:53:24 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

114

AP

4	4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	122.800	R\$ 107,00	R\$ 13.139.600,00
4	4.3	MOCHILA PEQUENA Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila, medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão em fita 100% poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 114,50	R\$ 13.144.600,00
4	4.4	MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais - 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso frontal medindo 15 cm de altura x 25 cm de largura, fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc, medindo 5,5 cm de altura. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 113,00	R\$ 12.972.400,00

CARLOS VINICIUS
VIANA

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726

Dados: 2024.04.02 13:36:40
-03'00"

Jose
Vanderlei
Viteri:062

13 30311836

Assinado de
forma digital por
Jose Vanderlei
Viteri:062303118
Dados:
2024.04.02
10:53:32 -03'00"



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Geral de Compras,
Licitações, e Contratos**

4	4.5	LANCHEIRA INFANTIL Especificações Gerais - 18 cm de altura x 21 cm largura x 10 cm fundo, fechamento com zíper 06, medindo 60 cm de comprimento e dois cursores níquel fixado na parte frontal dos foles, acabamento externo frente e costas em vivo, na cor a ser definida pelo município consorciado, e interno em debrum, de fita de pvc de 25 mm na cor a ser definida pelo município consorciado. Alça tiracolo com 1,20 mts em fita tipo ca de 30 mm na cor a ser definida pelo município consorciado.	Online	Escolar	Und.	114.800	R\$ 57,00	R\$ 6.543.600,00
Valor Total								R\$ 62.998.678,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:017593137
26

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2024.04.02
13:37:40 -03'00'

Jose
Vanderlei
Viteri:062
30311836
14

Assinado de
forma digital
por Jose
Vanderlei
Viteri:06230311
836
Dados:
2024.04.02
10:53:39 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

115

AP

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP

Nº 008/2023

OBJETO

REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNf.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/01/2024** às **10h** (horário de Brasília)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

Sumário

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
12. DOS RECURSOS.....	25
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	29
17. DA AMOSTRAGEM.....	29
18. DO PAGAMENTO	30
19. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	30
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

116

AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº231/2022

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender as escolas públicas dos municípios de Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João de Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

117

Al

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

AP

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

5.3.7. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.8. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.3.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

5.3.13. a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.3.14. que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.3.15. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

119

AP

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**Cidennf**Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Coordenadoria de Compras e Licitação

121

AP

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.